



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### LEI MUNICIPAL Nº 097 DE 01 DE JUNHO DE 2011

“Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 288 de 30 de Junho de 1961, que trata sobre a Biblioteca Pública Municipal “Professora Yolanda Bonow Leme e dá outras providências correlatas”.

**EMILSON COURAS DA SILVA**, Prefeito Municipal de APIAÍ-  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ**-  
Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a  
seguinte **LEI**:

**ARTIGO 1º** - A Biblioteca Pública Municipal Profª-Yolanda Bonow Leme, denominação esta instituída através da Lei Municipal nº 233 de 16 de Dezembro de 2008, passará a ser vinculada à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

**ARTIGO 2º** - A Biblioteca Municipal de que trata esta LEI tem como objetivos:

**I** – Garantir ao usuário o acesso às fontes de estudo e pesquisa do acervo que dispuser;

**II** – Promover e realizar programas e eventos educativos que possibilitem a maior integração com a comunidade;

**III** – Garantir o acesso aos usuários a computadores para pesquisas educacionais na internet.

**ARTIGO 3º** - Fará parte do acervo da Biblioteca, obras técnicas, didáticas de referência literárias, periódicos fornecidos pelos Poderes Públicos Municipais, Estaduais e Federal e outras a serem doadas a esta Biblioteca.

**Parágrafo 1º** - Fica o Senhor Prefeito autorizado a firmar convênios com o Ministério da Cultura e/ou outras instituições e entidades similares para efeito de recebimento de livros, assistência técnica na área, bem como recursos financeiros para a construção de uma sede própria para a Biblioteca Pública Municipal de APIAÍ.

**ARTIGO 4º** - A Biblioteca Pública Municipal de APIAÍ, deverá ter um regimento interno, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, onde constará o horário de funcionamento do estabelecimento, bem como regras e penalidades (multa de mora) para usuários infratores, disposições estas que serão regulamentadas através de Decreto Municipal.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

(Lei Municipal nº 097/2011 – em continuação e conclusão)

**ARTIGO 5º** - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 288 de 30 de Junho de 1.961, revogadas as eventuais disposições em contrário.

APIAÍ, 01 de Junho de 2011

EMILSON COURAS DA SILVA

Prefeito Municipal de APIAÍ

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei Municipal de nº 043 de 05 de Abril de 2011, de autoria do Prefeito Municipal de APIAÍ.